

SUMÁRIO

| Descrição | Página |
|------------------------------------|--------|
| PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO | 1 |

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA e a empresa CILHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 10.254.932/0001-14. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços N.º 20/2021, tendo como objeto a contratação de escritório de advocacia especializado em consultoria jurídica e atuação nas diversas áreas dos ramos da ciência do direito, seja na esfera administrativa, cível e trabalhista, inclusive advocacia preventiva com emissões de pareceres jurídicos, bem como assessoramento perante os Tribunais Superiores (STJ e STF) e Segundas Instancias (TJMA e TRT16ª Região), em apoio ao Município de Pindaré Mirim - MA. CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor do presente Termo de aditivo de contrato é de R\$ 254.400,00 (duzentos cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais). CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02 - Procuradoria Geral do Município; 04.061.0302.2272.0000 - Assessoria Jurídica; 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 20/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Edson de Sousa Pereira. Subsecretário Municipal de Administração. Pindaré Mirim - MA, 25/01/2022.

18/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA e a empresa ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 29.073.354/0001-48. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços N.º 18/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, natureza singular e notória especialização em assessoria e consultoria jurídica em licitação, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA. CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor do presente Termo de aditivo de contrato é de R\$ 310.080,00 (trezentos dez mil e oitenta reais). CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02 - Procuradoria Geral do Município; 04.061.0302.2272.0000 - Assessoria Jurídica; 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 18/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Edson de Sousa Pereira. Subsecretário Municipal de Administração. Pindaré Mirim - MA, 25/01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ
MIRIM PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18e759d7a0435ce2483c45fe7340bd2909ac9202

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

